



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

“Dispõe sobre Homologação de Certame Licitatório e dá outras providências”

O Exm^o. Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, Prefeito Municipal de Melgaço, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei n^o 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n^o 2018.0514.0830/SELIC-PMM,

RESOLVE:

Art. 1^o - HOMOLOGAR a licitação na modalidade **Pregão n^o PP-015/2018/SELIC-PMM**, fundamentado no artigo 1^o, caput, da Lei Federal n^o 10.520/2002, c/c artigo 15, inciso II, da Lei Federal n^o 8.666/93, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETÓLEO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**

Art. 2^o - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro que **DECLAROU ADJUDICADO** o objeto do certame aos licitantes:

§ 1^o - **POSTO CIRINO EIRELI**, cuja proposta final de R\$ 6.977.575,00 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), foi classificada em primeiro lugar para os itens elencados a seguir: 2,5,6,7,8,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26.

§ 2^o - **CARDOSO & GUEDES COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, cuja proposta final de R\$ 10.441.950,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), foi classificada em primeiro lugar para os itens elencados a seguir: 1,3,4,9,25,27.

Art. 3^o - Determinar à Secretaria Municipal de Administração as providências cabíveis para o cumprimento deste termo.

Art. 3^o - Determinar ao Serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

Art. 4^o - Este Termo de Homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço, aos 08 de junho de 2018.

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nos termos do *Caput* do art. 89 da Lei Orgânica Municipal.